LEI nº 5.014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterado o Inciso I, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.005, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Cemitérios Públicos do Município de Marechal Cândido Rondon, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I – Cemitério da Sede Municipal, localizado na Chácara nº 08, Transcrição nº 5.598, com área de 30.600m²;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

WALMOR MERGENER
Secretário Municipal de Governo